



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



**CONTRATO Nº 0286/2020 - REF. DISPENSA Nº 0233/2020.**

**EM: 30/04/2020**

Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa SILERINDO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIATÃ, Estado da Bahia, CNPJ. 16.891.381/0001-86, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representada neste ato por sua gestora, Secretária Municipal, a Sra. GISELE ARAUJO MESQUITA SOARES, inscrita no CPF nº. 008.648.585-74, e RG nº. 10.076.088-03, residente à Rua Manoel Bento Teixeira Filho, 901, Piatã-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SILERINDO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR EIRELI**, pessoa jurídica com sede na Avenida Castro Alves, nº 272, cômodo, Piatã/Ba, inscrita no CNPJ sob nº. 30.969.936/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, o sr. SILERINDO DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 013.155.625-88, e RG nº 1172403201, SSP-Ba, residente e domiciliado na Rua Ursino Meira, 559, Centro, Livramento de Nossa Senhora-Ba, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de aquisição de gêneros alimentícios.

## PREÂMBULO

1º - Esta aquisição tem respaldo nas ações de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Estadual nº 14.257/2020, Decreto de Estado de Calamidade Pública nº 24/2020, devidamente homologado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia em 14/04/2020.

2º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

3º - Este contrato está vinculado ao **ATO DE DISPENSA N.º 0233/2020**, devidamente ratificado em 29 de abril de 2020.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de CESTAS BÁSICAS para fornecimento de benefício eventual às famílias acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social em situação de baixa renda e vulnerabilidade social deste Município de Piatã, e em decorrência das limitações ocasionadas pela pandemia de Coronavírus (COVID-19).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato vigorará de 30 de abril até 29 de maio de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do Contrato é de **R\$ 17.516,20** (dezessete mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos).



## 3.2. As Quantidades e Preço do material, objeto deste contrato são os seguintes:

Und.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit. (RS)	V. Total (RS)
	<b>260</b>	<b>CESTA BÁSICA, composta dos seguintes itens:</b>		<b>67,37</b>	<b>17.516,20</b>
KG	3	Açúcar cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo 01 kg, contendo no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, nome e tipo do produto, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Claro açúcar	2,33	6,99
KG	4	Arroz branco tipo 1. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveria ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	Caçarola	3,00	12,00
PCT	2	Biscoito de água e sal pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido	Petyan	3,35	6,70
Und	4	Pacote de Café Torrado e Moído. Embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveria ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	Conquista	2,90	11,60
Und	2	Extrato de Tomate 340g. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem Tetra Brik Asséptic de 340 g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Sofruta	1,10	2,20
Und	2	FARINHA DE MILHO (FLOCÃO), amarela em flocos, fabricada a partir de matérias primas são e limpa, deverão apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem do produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Bonomilho	1,25	2,50



KG	2	Feijão cariquinha tipo 1. Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de no máximo 6 meses.	Fartura	5,94	11,88
PCT	2	Macarrão, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, mínimo de 58 g de carboidratos, 8,0 g de proteína, 230,4 Kcal/ 960 Kj, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo no mínimo, nome e peso líquido do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Petyan	2,20	4,40
Und	2	Óleo, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e peso líquido do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data do envase e data ou prazo de validade.	Vila Velha	4,55	9,10
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>17.516,20</b>	

3.3. Os preços acima não sofrerão qualquer reajuste financeiro.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIATÃ, CNPJ. 16.891.381/0001-86, endereço Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, nesta Cidade, CEP 46.765-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### 4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

##### 4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no Anexo II, em até 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de compra, no local indicado pelo MUNICÍPIO;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive os referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;
- c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

5.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na Dispensa, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta dispensa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

6.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

6.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;

b) Entrar em regime de concordata ou falência;

## **CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL**

8.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na **Dispensa de Licitação nº 0233/2020** e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93;

8.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A dotação orçamentária pela qual correrão as despesas é a seguinte:

Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ativ.: 2031 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE

33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FTE 42.



### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Piatã, 30 de abril de 2020.

  
**GISELE ARAUJO MESQUITA SOARES**  
GESTORA FMAS - CONTRATANTE

  
**SILERINDO DOS S. OLIVEIRA JUNIOR**  
REPRES. EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -   
Alessandro Martins  
RG: 67797281  
CPF: 605167735-72

2 -   
ZANDRA ESTEFANI B. GANEM  
RG: 1068485-92  
CPF: 060.307.035-02

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 30/04/2020.

  
Ananias Pereira Matos  
OAB/BA 21.807

Certifico que este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 30/04/2020, Wilde Soares  
RG: 2.493.621-98  
CPF - 375.906.345-49

Respons. Publicação



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



## HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0233/2020

A Prefeitura Municipal de PIATÃ-BA, torna público a HOMOLOGAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO conforme segue:

- LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIATÃ - BA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0056/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0233/2020
- OBJETO: aquisição de CESTAS BÁSICAS para fornecimento de benefício eventual às famílias acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social em situação de baixa renda e vulnerabilidade social deste Município de Piatã, em decorrência das limitações ocasionadas pela pandemia de Coronavírus(COVID-19).
- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIATÃ - BA - CNPJ 16.891.381/0001-86
- CONTRATADA: SILERINDO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR EIRELI, CNPJ 30.969.936/0001-96
- NÚMERO E DATA DO CONTRATO: 0286/2020 DE 29/04/2020
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 29/04/2020 A 29/05/2020
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 17516,2 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 / 2094 / 3.3.90.32.00.00.00.00.8 / FONTE / EDWILSON OLIVEIRA MARQUES - PREFEITO MUNICIPAL